

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DRª EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

**FALTAS:**

ENGª BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA, por motivos profissionais

DRª ISABEL CARVALHO ARAÚJO, por motivos profissionais

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

**HORA DE ABERTURA:** 12:00 HORAS

Aberta a reunião pela Presidência, passou-se, de seguida, à apreciação e votação dos assuntos constantes da respetiva Ordem do Dia: -----

**PONTO 1 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023:** - Dos Serviços a

informarem que por força do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), o Município de Arcos de Valdevez apresenta contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, relativas ao exercício de 2023, que aqui se dão como integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. ----

Por força do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), o Município de Arcos de Valdevez apresenta contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, relativas ao exercício de 2023. --

De acordo com as disposições constantes dos n.ºs 3 a 6 do mesmo artigo, de entre as diversas entidades participadas pelo Município, apenas a ACIBTM – Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica do Minho integra o seu perímetro de consolidação, em razão da existência de uma posição de controlo decorrente da titularidade de 50 % do fundo social daquela associação de direito privado sem fins lucrativos. -----

Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos adotados são, nos termos do n.º 8 do referido artigo, os definidos para as entidades do setor público administrativo (SPA), tendo como fontes de aplicação, para além do RFALEI, as NCP 23 e NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. -----

Para efeitos de consolidação das demonstrações financeiras, procede-se à aplicação da NCP 23 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, através da adoção do MEP - Método da Equivalência Patrimonial, previsto no seu parágrafo 11. Este, também designado como método simplificado de consolidação, consiste no reconhecimento pelo custo inicial do investimento, ajustando posteriormente a quantia escriturada em função da evolução pós-aquisição da quota-parte dos ativos líquidos da associada ou empreendimento conjunto detidos pela investidora. Os resultados da investidora incluem a sua quota-parte nos resultados da participada e os ativos líquidos da investidora incluem a quota-parte nas alterações dos ativos líquidos da participada que não foram reconhecidas através dos resultados. -----

No que respeita aos procedimentos de consolidação das demonstrações orçamentais, a citada NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental determina a aplicação do método da consolidação simples, com tradução nos seus pontos 7.3.1 a 7.3.5, consistindo na soma algébrica de rubricas equivalentes de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos das demonstrações orçamentais individuais das entidades integrantes do perímetro de consolidação, com a consequente eliminação das operações internas e recíprocas. -----

Os presentes documentos de prestação de contas foram objeto de parecer e certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas. -----

**- Apreciados e discutidos os presentes documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao ano de dois mil e vinte e três, que aqui se dão com integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhes a sua aprovação, de modo a serem submetidos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 76º da Lei n.º**

73/2013, de 3 de setembro, e alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua atual redação. -----

**PONTO 2 - PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS:** - Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2024: -----

FREGUESIA	MONTANTE
Ázere	5.187 €
Cabana Maior	10.550 €
Soajo	39.002 €
Álvora e Loureda	7.809 €
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	9.249 €
São Jorge e Ermelo	12.830 €

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos celebrados com as referidas Freguesias para o ano de 2024.** -----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ---

**PONTO 3 - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DO MUNICÍPIO:** - Dos Serviços a remeterem a seguinte informação sobre o assunto em epígrafe: -----

“1 – A Câmara Municipal, por deliberação de 6 de julho de 2023, ratificou a decisão da Presidência, de 28 de junho de 2023, de adjudicação à Companhia de Seguros Fidelidade, SA, a prestação de serviços de seguros, pelo valor de 101 476,94 Euros. O contrato foi formalizado em 5 de julho de 2023, sendo o prazo de vigência de 12 meses, a contar de 1 de julho de 2023. Não prevendo o mesmo qualquer renovação, caduca a sua vigência no dia 30 de junho, corrente. -----

2 - Considerando ser de assegurar a continuidade dos serviços adjudicados, e tendo em conta a anuência da Companhia de Seguros de prorrogação do presente contrato, por mais três meses, de modo a poder assegurar, em tempo útil, a preparação de um novo procedimento concursal para a celebração de um novo contrato, solicita-se a deliberação da Câmara Municipal, no sentido da prorrogação do contrato vigente, por mais três meses, até 30 de setembro, nas condições definidas no contrato em vigor. -----

3 – Entretanto, de modo assegurar em tempo oportuno a celebração de um novo contrato, importa dar início à tramitação de novo procedimento concursal, que se propõe pelo prazo de 36 meses. -----

Para esse efeito efetuou-se uma revisão e atualização das especificações técnicas para o universo municipal de riscos seguráveis, dando cumprimento quer a alterações legislativas ocorridas quer, nomeadamente, a atualização de capitais seguros em virtude de atualizações remuneratórias legalmente determinadas, designadamente os que se prendem com a indexação dos montantes de capitais a segurar à Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) ou ao índice de preços ao consumidor, bem como, à

atualização do número de pessoas seguras. Foi, igualmente, atualizado o montante de capitais seguros a considerar na apólice de Multirriscos, ramo em que a sinistralidade disparou e a taxa comercial teve que ser ajustada, quer da apólice Responsabilidade Civil Autarquia, ramo que tem uma frequência de sinistralidade altíssima. -----

4 - Para o procedimento que ora se propõe, para um prazo de execução de 36 meses, a iniciar previsivelmente em 01 de outubro de 2024 e termo em 30 de setembro de 2027, serão abrangidas, de acordo com a avaliação das necessidades efetivas, as seguintes áreas de risco, devidamente descritas nas especificações técnicas do caderno de encargos em anexo: -----

- Seguro de Acidentes de Trabalho [Pessoal do Mapa de Pessoal - Câmara Municipal; Pessoal dos Estabelecimentos de Ensino]; -----
- Seguro de Acidentes de Trabalho [Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez]; -----
- Seguro de Acidentes de Trabalho – Medidas de Apoio ao Emprego (IEFP);-----
- Seguro de Frota Automóvel; -----
- Seguro Multirriscos Patrimoniais; -----
- Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (Autarquias); -----
- Seguro de Responsabilidade Civil - Técnico de Instalações Elétricas; -----
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas; -----
- Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Bombeiros; -----
- Seguro de grupo de acidentes pessoais utentes das instalações desportivas, culturais e recreativas municipais, abertas ao público; -----
- Seguro de Acidentes Pessoais utentes de instalações e participantes em atividades temporárias (desportivas, culturais e recreativas) organizadas pelo Município; -----
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Voluntários e da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). -----

5 - Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 47º, informa-se que preço base foi calculado em **EUR 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil euros), isento de IVA, para os 3 anos, em resultado dos seguintes preços anuais estimados unitários por apólice: -----

<b>RAMO DE SEGURO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PREÇO Unitário</b>
Seguro de Acidente de Trabalho Trabalhadores Municipais Escolas e Centros de Saúde	P. Var. – Decreto Lei nº. 503/99	60.000,00€
Seguros de Acidentes de Trabalho – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez		6.000,00 €
Seguro de Acidentes Trabalho Beneficiários CEI'S	Lei nº. 98/2009	1.000,00 €
Seguro de Frota Automóvel	Frota	25.000,00 €
Seguro de Multirriscos	Diversos Locais de Risco	27.450,00 €
Seguro de Responsabilidade Civil	Autarquia	16.000,00 €

	Técnico de Instalações Elétricas	200,00€
Seguro de Acidentes Pessoais	Eleitos Locais	1.450,00 €
	Bombeiros	8.500,00 €
	Utentes Instalações	3.000,00 €
	Atividades Temporárias (Campos de férias)	800,00 €
	Voluntariado CPCJ	600,00 €

A determinação do preço base resultou da aplicação dos preços obtidos no último procedimento, atualizados pelo acréscimo de capitais a segurar número de pessoas seguras nas apólices de acidentes pessoais e de bens/capitais seguros na apólice de multiriscos patrimoniais, bem como, a ponderação decorrente dos resultados de registo de sinistros, em especial nas apólices de Acidentes de Trabalho e de Responsabilidade Civil Autarquia, onde se registam, respetivamente, taxas de 108% e de 235% de sinistralidade, mantendo-se, no demais, as condições base de cálculo decorrentes do anterior procedimento. -----

Tendo-se por prestada, através do exposto, toda a informação relevante e, em conta o critério de escolha do procedimento em função do valor do contrato, têm-se por reunidos os pressupostos para recurso ao procedimento por Concurso Público, com publicação no JOUE, solicitando-se a competente aprovação da despesa e autorização para o desenvolvimento do respetivo procedimento, previsto e regulado na alínea a), do nº 1, do artigo 20º e 130º e seguintes do CCP. -----

**6 - Encargos plurianuais:** A distribuição dos encargos plurianuais será de acordo com os valores abaixo indicados, tendo em conta o prazo de vigência do contrato: -----

- outubro a dezembro 2024: 37.500,00 €; -----
- 2025: 150.000,00 €; -----
- 2026: 150.000,00 €; -----
- até setembro de 2027: 112.500,00 €. -----

**7 - Submete-se ainda à consideração a:** -----

- Aprovação das Peças do Procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), em anexo; -----

- A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, do nº 1 do artigos 67º e nº 2 do artigo 69º do CCP, sugerindo-se a seguinte constituição: -----

- Presidente – Faustino Gomes Soares; -----
- Vogal efetivo – Manuel Gaspar Soares Cerqueira; -----
- Vogal efetivo – Isabel Maria da Silva Gonçalves; -----
- Vogal suplente – Davide Canossa Gomes; -----
- Vogal suplente – Ivone Carla Ribas Gonçalves, -----

devendo, cada um dos seus elementos subscrever declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme o disposto no nº 5 do artigo 67º do CCP. -----

- Para efeitos do disposto no Artigo 290-A, seja designado como Gestor do Contrato Isabel Maria da Silva Gonçalves. -----

**8 – Nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de**

fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais carece de prévia autorização da Assembleia Municipal, pelo que deverá remeter-se àquele órgão o respetivo pedido de repartição, nos termos definidos no ponto 5. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

**1 – Autorizar a prorrogação do contrato celebrado em 5 de julho de 2023, com a Companhia de Seguros Fidelidade, SA, por mais três meses, a partir de 1 de julho de 2024, nas condições do contrato vigente, de modo a assegurar a continuidade dos serviços adjudicados, de modo a poder assegurar, em tempo útil, a preparação de um novo procedimento concursal para a celebração de um novo contrato;** -----

**2 – Relativamente à proposta de abertura de novo procedimento, autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----

**3 - Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;**-----

**4 - Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;** -----

**5 - Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;**-----

**6 - Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a assistente técnica Isabel Maria da Silva Gonçalves. ---**

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia daquele órgão municipal, da assunção de encargos plurianuais, tendo em conta o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de seguros, nos termos do disposto nos nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a seguinte repartição por anos económicos:-----

- outubro a dezembro 2024: 37.500,00 €; -----

- 2025: 150.000,00 €; -----

- 2026: 150.000,00 €; -----

- até setembro de 2027: 112.500,00 €. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram treze horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

